



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

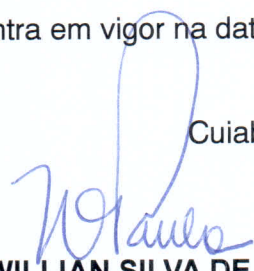
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU de 12/04/2017, considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.035474.2017-83, e decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 13/12/2017,

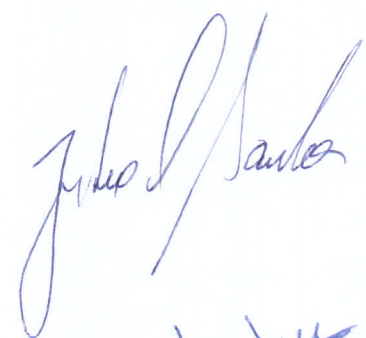
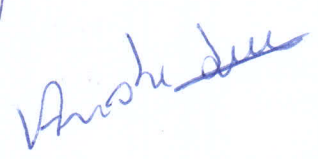
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento de Chamada Pública para captação de apoio à realização de eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

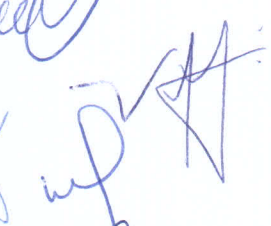

PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT












SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

**REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO
À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
(Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 144/2017)**

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar e sistematizar os procedimentos para realização de chamadas públicas para apoio à realização de eventos nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - apoio: a relação institucional não comercial entre entes públicos e entes privados, em que estes oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento daqueles;

II - apoiador: as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

Parágrafo único. No caso previsto por este Regulamento, não será admitido repasse de recurso financeiro ao IFMT.

DO EDITAL

Art. 3º As chamadas públicas deverão ser realizadas por meio de editais lançados pelo próprio Campus.

Art. 4º O edital de chamada pública deverá conter, no mínimo:

I - objeto da parceria a ser celebrada (descrição do evento, data, formas e condições de apoio, cronograma e prazo de execução);

II - condições, local e forma de apresentação das propostas;

REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - cronograma de publicação da proposta vencedora;

V - condições para interposição de recurso;

VI - medidas de acessibilidade, de acordo com as características do objeto da parceria, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 5º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, no processo de chamada pública, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências entre os participantes.

Art. 6º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à realização do evento.

Art. 7º O edital deverá ser amplamente divulgado, bem como seu resultado final, inclusive no site oficial do Campus ou no site oficial do evento e em outros meios cabíveis.

Art. 8º É facultado ao Campus publicar no edital os itens necessários à realização do evento, com suas especificações e quantidades determinadas.

Art. 9º Para ter efeito, o edital deverá ser previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao IFMT.

Art. 10 Cabe ao reitor a assinatura do Edital de Chamada Pública para Captação de Apoio à Realização de Evento, salvo se vigente portaria específica de delegação.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

Art. 11. Os apoios poderão ocorrer através de:

I - doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, livros, copos e taças, camisetas, etc.);

II - empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis, etc;

III - prestação de serviços técnicos;

IV - cessão de locais ou dependências;

V - serviços de transporte;

VI - hospedagem e transporte para convidados e participantes especiais do evento (conferencistas, músicos, palestrantes, etc.);

VII - alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. Os materiais ou serviços de que tratam os incisos de I a VII serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMT e aos participantes do evento.

Art. 12. Ficam vedados:

- I** - a comercialização de produtos, no local do evento, pelos apoiadores;
- II** - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III** - o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

DOS DIREITOS DO APOIADOR

Art. 13. A parceria poderá proporcionar os seguintes benefícios imediatos aos apoiadores:

- I** - inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa;
- II** - inscrição do nome, da marca ou do logotipo do patrocinador em uniformes, vestuário e utensílios utilizados durante o evento;
- III** - inclusão de publicações do patrocinador no encarte oficial do evento;
- IV** - espaço promocional no evento, na forma de estande.

§ 1º O espaço de divulgação oferecido deverá passar pelo crivo da Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFMT.

§ 2º A divulgação da marca do apoiador é permitida em qualquer mídia especializada do evento, bem como em redes sociais, exceto em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMT.

Art. 14. Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

Art. 15. A Comissão Organizadora do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento, com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador.

Art. 16. A homologação do resultado não gera direito para o apoiador à celebração da parceria.



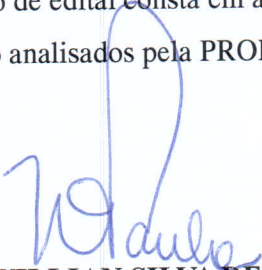
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para a efetiva padronização do instrumento de chamada pública para captação de apoio à realização de eventos, o modelo de edital consta em anexo.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela PROEX e decididos pelo reitor.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.


PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

MODELO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMT

O Campus **XXXXXXXXXX**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do/da **(NOME DO EVENTO)**, a ser realizado em **(DIA, MÊS E ANO)**.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

XX
XX
XX

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – apoio: a relação institucional não comercial entre entes públicos e entes privados, em que estes oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento daqueles;

II – apoiador: as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I - XXXXXXXXXXXXXXXX;

II - XXXXXXXXXXXXXXXX;

III - XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.3 Os materiais ou os serviços de que trata o subitem 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMT e aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que todos os participantes do evento sejam atendidos.

2.5 O apoio ocorrerá, exclusivamente, no período e no local de execução do evento.

REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.2 Em contrapartida, o IFMT concederá: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e dos materiais de sua propriedade utilizados no evento. Não caberá ao IFMT a responsabilidade acerca de danos ou furtos ocorridos durante o período do evento.

3.4 Fica vedado:

I – a comercialização de produtos, no local do evento, pelos apoiadores;

II – o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III – o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMT.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o/a **(NOME DO EVENTO)**, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta (Anexo I) deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico **(EMAIL)**. O assunto do e-mail deverá ser **“XXXXXXXXXXXXXXXXXX”**. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, o proponente deverá anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de **XX Mb**.

4.3 A Comissão Organizadora dos eventos deverá confirmar por e-mail o recebimento das propostas.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

II – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

III – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

4.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no item 4.1.

4.6 O resultado será divulgado em (DIA, MÊS E ANO), no site XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso de (DIA, MÊS E ANO) a (DIA, MÊS E ANO), por meio de XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.6.2 O prazo para resposta, acerca dos recursos, será de até 2 dias úteis, após encerrado o prazo para interposição desses, e será publicado no site XXXXXXXXXXXXXXXX..

4.6.3 O resultado final será divulgado em (DIA, MÊS E ANO), no site XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.7 Após aprovação e divulgação do resultado, o IFMT entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovados pelo IFMT serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.9

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o Campus, em caso de dúvidas sobre os materiais e os serviços necessários para a realização dos eventos, por meio do telefone XXXXXXXXXXXXXXXX ou do e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora dos eventos.

4.5.2.1

4.7.1.1

(LOCAL), (DIA, MÊS E ANO).

NOME

CARGO do IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO
EVENTO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
DIRETOR/ RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:
PROPOSTA DO APOIO	
CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO OU MATERIAL, CONSTANTE EM EDITAL. EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL NELE DISPOSTO.	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

VENHO, ATRAVÉS DESTA, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO/DA (NOME DO EVENTO), PROMOVIDO(A) CAMPUS XXXXXXXXXXXX, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), A SER REALIZADO EM (DIA, MÊS E ANO).

EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO OU O QUE FOR COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

ESTOU CIENTE QUE, POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO, NÃO PODEREI, EM HIPÓTESE NENHUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFMT OU AOS SEUS PARTICIPANTES.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.

(LOCAL), (DIA, MÊS E ANO)

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA